

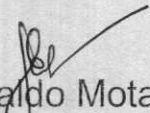


GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova junto aos órgãos competentes e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 12.527/2011, que foi publicado, em meio eletrônico, no site http://www.iraucuba.ce.gov.br/?page_id=342, da Prefeitura Municipal de IRAUÇUBA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Irauçuba, 22 de Junho de 2016


José Elisnaldo Mota Pinto
Prefeito Municipal de Irauçuba



O presente ato administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 22/06/16 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 105.232 96/0056434-5/Ceará), tendo em vista a ausência do Diário Oficial.

IRAUÇUBA (CE) 22, 06, 16

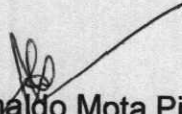
Chefe do Setor

**GOVERNO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DO PREFEITO**

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins de prova junto aos órgãos competentes e em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e na Lei 12.527/2011, que foi publicado, no átrio da Prefeitura Municipal de Irauçuba, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.

Irauçuba, 22 de junho de 2016


José Elisnaldo Mota Pinto
Prefeito Municipal